



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CONTRATO Nº. 0013/2023

Pelo presente instrumento particular, **CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 8, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 239.863.555-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RAFAEL PEREIRA CARNEIRO**, CNPJ: 30.661.728/0001-25, com sede a Rua do Cemitério, n.º. 123, Sagadália, Conceição do Coité-BA, representada pelo senhor Rafael Pereira Carneiro, inscrito no CPF n.º 055.880.135-81 e CNH n.º 06183871082, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, considerando o constante do **Processo Administrativo nº 0013/2023 - Dispensa de Licitação nº 0002/2023**, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité/BA.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no Processo Administrativo 0013/2023, Dispensa de Licitação de nº 0002/2023, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Pelo cumprimento na cláusula primeira a contratante pagará ao contratado a importância supra de **R\$ 17.595,51 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, até o

Praça Theognes Antonio Calixto n.º. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo!

Rafael Pereira Carneiro



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

dia 30 de cada mês através de cheque, PIX e/ou transferência bancária, em moeda corrente mediante apresentação das certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores, Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente discriminada, conforme consumo.

CLAUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da Câmara: através das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.0001.0001 Manutenção Adm Câmara Municipal

33.90.30.00 Material de Consumo

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

O prazo do presente contrato inicia-se na data da assinatura e término em 31 de dezembro do mesmo ano.

CLAUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É de inteira responsabilidade da contratante o pagamento conforme Cláusula segunda.

Deve a CONTRATANTE fornecer as condições necessárias à CONTRATADA para a Prestação de Serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E SUSTACÃO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA através de cheque ou transferência bancária, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO: Sendo efetuados em até 02(dois) dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que serão devidamente atestadas pelo setor

Rafael Pereira Carmem



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da CÂMARA DE VEREADORES de Conceição do Coité-BA;

b. As notas fiscais/faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- 1-Certidão negativa de tributos municipal da sede da empresa;
- 2-Certidão negativa de débitos tributários do Governo do Estado;
- 3-Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- 4-Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- 5-Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)Incoerência na entrega do objeto deste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)Entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c)Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA executar o fornecimento, obedecendo às especificações, elementos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do edital e da proposta da CONTRATADA.

Rafael Pereira Carneiro



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60**

A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes da venda dos materiais, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem desde já o fórum da Cidade de Conceição do Coité, no Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste contrato.

E por estarem juntos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Conceição do Coité-Ba, 16 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:
CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - PRESIDENTE

CONTRATADO: Rafael Pereira Carneiro 30.661.728/0001-25
RAFAEL PEREIRA CARNEIRO MERCEARIA, CNPJ 30.661.728/0001-25
Contratada

RAFAEL PEREIRA CARNEIRO
MERCEARIA
Rua do Cemitério, 123 - Salgadália
CEP: 48.730-000 - Conc. do Coité - Bahia

TESTEMUNHAS:
 063.288.395-08
 858.847.605-31



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0002/2023, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº. 9.412/2018.

OBJETIVO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo para atender o Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL PEREIRA CARNEIRO MERCEARIA
CNPJ: 30.661.728/0001-25
ENDEREÇO: Rua do Cemitério, 123
BAIRRO: Salgadália
CEP: 48.730-000
CIDADE: Conceição do Coité/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.0001 Manutenção Adm Câmara Municipal
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.595,51 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara

Gonçalo Mascarenhas Lopes
Presidente CPL

Deus é Fiel e Justo!

Rafael Pereira Carneiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle:40204 / 2022

Contribuinte: RAFAEL PEREIRA CARNEIRO MERCEARIA
CPF/CNPJ: 30.661.728/0001-25
Zoneamento: 1003216
Endereço: RUA DO CEMITERIO (SALGADALIA),123 - SALGADÁLIA 48.730-000 CONCEICAO DO COITE.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 26/12/2022 às 14:10:58
Validade: 26/03/2023

Marcos Antonio Mendes Passos
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 2820

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de Autenticidade: 2360 - 1114 - 7742



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227221986

RAZÃO SOCIAL	
RAFAEL PEREIRA CARNEIRO MERCEARIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
149.489.933	30.661.728/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Rafael Pereira Carneiro



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 30.661.728/0001-25
Razão Social: RAFAEL PEREIRA CARNEIRO MERCEARIA
Endereço: RUA DO CEMITERIO 123 / SALGADALIA / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122614540251040910

Informação obtida em 26/12/2022 14:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Rafael Pereira Carneiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL PEREIRA CARNEIRO MERCEARIA
CNPJ: 30.661.728/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:41 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **9275.9EE4.75DD.0ECF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rafael Pereira Carneiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL PEREIRA CARNEIRO MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.661.728/0001-25
Certidão nº: 46614667/2022
Expedição: 26/12/2022, às 14:16:46
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL PEREIRA CARNEIRO MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.661.728/0001-25, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Rafael Pereira Carneiro



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1.496
De 03 de janeiro de 2023

Indica supervisor de Contratos
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei N°8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2° Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

Rafael Pereira Carneiro